

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/2026

O **CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA - ICISMEP, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10**, órgão gerenciador, com sede na Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado Consórcio ICISMEP, neste ato representado por seu diretor institucional Sr. Eustáquio da Abadia Amaral e **J.S.A COMÉRCIO LTDA**, com sede na Rua Pereira Bueno, nº 20, Bairro Vila Industrial, no Município de Campinas/SP, CEP: 13.035-275, Fone (19) 98175-9204, e-mail comerciojsa@gmail.com, inscrita no CNPJ sob o n.º 54.361.487/0001-67, neste ato representado por seus sócios Sra. Ayse Maria Xavier, Sr. Gustavo Henrique Ferraro de Miranda e Sra. Josefa Augusta Nascimento da Costa, inscritos nos CPFs sob o nº ***.***.***-71, ***.***.***-07, ***.***.***66, nos termos do artigo 40, II da Lei Federal nº 14.133/21, observadas, ainda, as disposições do Edital **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2025, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2025**, do tipo menor preço, auxiliado pelo Sistema de Registro de Preços, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 11.462/23, e demais disposições legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão, resolvem registrar os preços da empresa acima citada, de acordo com o item disputado e a classificação por ela alcançada, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, mediante as condições a seguir situadas:

1 DO OBJETO

- 1.1 A presente ata tem como objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP.

2 DA VALIDADE DA ATA

- 2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.2 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderão ser restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.
- 2.3 Nos termos do art. 84, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021, o prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não se



confunde com aquele da ata de registro de preços, mas deverá ser assinado durante a vigência da Ata e terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

3 DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

- 3.1 Estima-se que as aquisições decorrentes deste registro de preços poderão atingir as quantidades apresentadas no quadro do item 4, durante a validade da Ata.
- 3.2 Cabe ao órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente.
- 3.3 As despesas decorrentes da contratação, objeto do presente certame, correrão a conta de dotação específica dos orçamentos de cada município participante, referente ao exercício de 2025 e seguintes.

3.3.1 O município participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

4 DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 Os preços registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro a seguir:

CÓD. SIPLAN	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
13092891	17	1129	Lanterna de cabeça - lâmpada de LED, cor preta, com fita ajustável, recarregável, alimentada a bateria.	UNIDADE	XSD	R\$ 26,00	R\$ 29.354,00
VALOR TOTAL:							R\$ 29.354,00

- 4.2 Valor total dos preços registrados: R\$ 29.354,00 (vinte e nove mil e trezentos e cinquenta e quatro reais).

5 DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 5.1 Os recebimentos provisório e definitivo ficarão a cargo do órgão participante, em conformidade com o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2 O objeto da Ata de registro de preços será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização no órgão participante, com verificação posterior de sua conformidade com as exigências, e definitivamente por servidor ou comissão designada por autoridade competente do órgão participante.
- 5.3 Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias corridos após emissão da Autorização de Fornecimento:

5.3.1 **ICISMEP:** Almojarifado do Hospital ICISMEP: Unidade Hospital 272 Joias, situada na Rua Maurício Guimarães, nº 420 - Bairro Madre Liliane, Igarapé/MG.

5.3.2 **MUNICÍPIOS PARTICIPANTES:**

MUNICÍPIO	ENDEREÇO
Araújos	Rua Juiz de Fora, Nº 1556 e 1553, Centro, Araújos/MG
Arcos	Rua Jarbas Ferreira Pires, Nº 33, 2º Andar, Centro, Arcos/MG
Barão de Cocais	Rua Antônio Soeiro, Nº 215, Bairro Vila Regina, Barão de Cocais/MG
Bela Vista de Minas	Rua Justina, S/Nº, Bairro Maria Marcelina, Bela Vista de Minas/MG
Bom Despacho	Avenida Manoel da Costa Gontijo, Nº 91, Bairro Ozanan, Bom Despacho/MG
Brumadinho	Estrada Municipal, Nº 71, Bairro Desmembramento Jequitibá, Brumadinho/MG
Campo Belo	Rua Expedicionário Boavidir Massote, Nº 520, Bairro Vila Escolástica, Campo Belo/MG
Conceição do Mato Dentro	Rua Capitão Sincero Costa, Nº 285, Bairro Bandeirinha e Rua Comendador Bernardino, Nº 75B, Bairro Rosário, Conceição do Mato Dentro/MG
Conceição do Pará	Rua Zico Bicalho, Nº 125, Centro, Conceição do Pará/MG
Confins	Rua Jose Gonçalves Filho, Nº 62, Centro, Confins/MG
Córrego Fundo	Rua Santa Cruz, Nº 535, Bairro Santa Tereza, Córrego Fundo/MG
Esmeraldas	Avenida José Pinto da Silva, Nº 409, Bairro São José, Esmeraldas/MG
Florestal	Rua Ezequiel Fraga, Nº 368, Centro, Florestal/MG
Formiga	Rua Dr. Teixeira Soares, Nº 92, Centro, Formiga/MG
Ibirité	Avenida São Paulo, Nº 939, Bairro Macaúbas, Ibirité/MG
Igarapé	Rua Santos Dumont, Nº 323, Bairro Marechal Rondon, Igarapé/MG
Itatiaiuçu	Rua Santa Inês, Nº 124, Bairro São Francisco, Itatiaiuçu/MG
Itaúna	Avenida Manoel da Custodia, Nº 1111, Bairro Vila Nazaré, Itaúna/MG
Jaboticatubas	Rua Reginaldo Costa Reis, Nº 261, Loja B, Centro, Jaboticatubas/MG
João Monlevade	Avenida Cândido Dias, Nº 03, Bairro Belmonte, João Monlevade/MG
Juatuba	Rua José Monteiro, Nº 61, Centro, Juatuba/MG
Mateus Leme	Avenida Santos Dumond, Nº 2250, Bairro Vila Suzana, Mateus Leme/MG
Nova Era	Rua João Pinheiro, Nº 91, Centro e Rua Gaspar de Moraes, Nº 325, Bairro Manjahy, Nova Era/MG
Ouro Preto	Rua Hugo Soderi, S/Nº, Bairro Saramenha, Ouro Preto/MG
Pará de Minas	Rua Frei Lourenço, Nº 89, Bairro São Francisco, Pará de Minas/MG

Pequi	Praça Santo Antônio, Nº 190, e Rua Magalhães Pinto, Nº 160, Centro, Pequi/MG
Perdigão	Avenida José Primo de Freitas, Nº 427, Centro, Perdigão/MG
São Domingos do Prata	Rua José Recreio, Nº 222, Centro, São Domingos do Prata/MG
São Gonçalo do Rio Abaixo	Rua Henriqueta Rubim, Nº 320 e Rua José Domingos, Nº 59, Bairro Niterói, São Gonçalo do Rio Abaixo/MG
São Sebastião do Oeste	Praça Padre Altamiro de Faria, Nº 178, Centro, São Sebastião do Oeste/MG
Sarzedo	Rua São Mateus, Nº 49, Bairro Imaculada, Sarzedo/MG

6 DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

- 6.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos serão realizados pelo responsável designado pelo órgão solicitante, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no documento.
- 6.2 O responsável designado pelo órgão solicitante atestará no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao fornecedor.
- 6.3 Os produtos deverão ser novos e entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da empresa detentora dos preços registrados, no local indicado pelo órgão solicitante, que recusará o recebimento se o objeto for entregue em desconformidade com esta previsão.
- 6.4 O recebimento definitivo do objeto somente se efetivará com a atestação referida anteriormente.
- 6.5 No caso de defeitos ou imperfeições nos produtos, os mesmos serão recusados, cabendo à fornecedora substituí-los por outros com as mesmas características exigidas neste termo, no prazo a ser determinado pelo órgão solicitante.

7 DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 7.1 Serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços, nos termos do art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/23:
- 7.1.1 As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes; e
- 7.1.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 7.2 A adesão fica condicionada a aceitação pelo fornecedor, bem como pelo órgão gerenciador.

8 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO

- 8.1 A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o Consórcio ICISMEP e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas do fornecedor designadas para a execução do objeto, sendo o beneficiário do preço registrado o único responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
- 8.2 O beneficiário do preço registrado guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo Consórcio ICISMEP ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos.
- 8.3 O Consórcio ICISMEP reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste documento ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.
- 8.4 O beneficiário do preço registrado não poderá subcontratar partes do objeto da presente Ata, sem a concordância do Consórcio ICISMEP, manifestada após o reconhecimento da ocorrência de motivo justificado e formalizado por termo aditivo, por meio do qual se mantenha a integral responsabilidade do mesmo fornecedor pela entrega dos produtos correspondentes.
- 8.5 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

9 DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 9.1 A fiscalização do objeto contratado será realizada pelos fiscais designados pelo Consórcio em relação as suas próprias contratações, e pelos fiscais indicados pelos municípios participantes.
- 9.1.1 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade do detentor do preço registrado pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
- 9.2 No âmbito do consórcio, o extrato de designação do fiscal deverá ser publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em até 5 (cinco) dias após a publicação do extrato da Ata.

- 9.3 O fiscal atestará, por servidor devidamente identificado, no documento fiscal correspondente a entrega dos produtos nas condições exigidas, inclusive quanto ao quantitativo contratado, constituindo tal confirmação requisito suplementar para a liberação dos pagamentos ao beneficiário do preço registrado.
- 9.4 O fiscal comunicará ao beneficiário do preço registrado qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto, fixando-lhe prazo para corrigi-la.

10 DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

- 10.1 O beneficiário do preço registrado responderá por todo e qualquer dano direto provocado ao Consórcio ICISMEP, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Consórcio ICISMEP, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.
- 10.2 Para os efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Consórcio ICISMEP e municípios consorciados (participantes), decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo fornecedor, de obrigações a ela atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou ressarcimentos efetuados pelo Consórcio ICISMEP a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.
- 10.3 Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do beneficiário do preço registrado for apresentada ou chegar ao conhecimento do Consórcio ICISMEP, este comunicará ao fornecedor por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Consórcio ICISMEP a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo fornecedor não a eximem das responsabilidades assumidas perante ao Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula.
- 10.4 Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas do Consórcio ICISMEP, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo beneficiário do preço registrado, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento do Consórcio ICISMEP, mediante a adoção das seguintes providências:
- a) dedução de créditos do fornecedor; ou
 - b) medida judicial apropriada, a critério do Consórcio ICISMEP.

11 DO FATURAMENTO



11.1 Os empenhos, as autorizações de fornecimentos e notas fiscais deverão ser emitidas em nome do beneficiário do preço registrado, no CNPJ dos documentos apresentados na licitação, que consta no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

11.1.1 Caso o beneficiário do preço registrado tenha apresentado na licitação os documentos da Matriz e da Filial, para efeitos de faturamento será considerado o CNPJ da Filial.

12 DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O órgão solicitante pagará ao fornecedor o valor correspondente ao quantitativo de produtos efetivamente entregues, nas condições estipuladas no Edital, seus anexos e neste documento, de acordo com os preços que serão registrados, condicionado à atestação expedida pelo órgão participante.

12.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto será efetuado pelo órgão solicitante após a comprovação da entrega do objeto nas condições exigidas, mediante atestação do responsável e apresentação dos documentos fiscais atualizados, no prazo de até 30 (trinta) dias.

12.3 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela empresa detentora dos preços registrados em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal.

12.4 Identificada pelo órgão solicitante qualquer divergência na nota fiscal/fatura, deverá devolvê-la à empresa detentora dos preços registrados para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento desde que devidamente sanado o vício.

12.5 Os pagamentos devidos serão realizados pelos órgãos participantes, sendo vedado o pagamento por intermédio de boleto bancário.

12.6 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

12.7 Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a empresa detentora dos preços registrados dará ao órgão solicitante plena, geral e irretratável, quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

12.8 Na realização do pagamento serão retidos os Tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo órgão gerenciador, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal.

13 DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser

restabelecidos os quantitativos inicialmente fixados na licitação.

- 13.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, os órgãos participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.
- 13.3 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 13.3.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.3.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
- 13.4 Na ocorrência das situações previstas anteriormente o órgão gerenciador promoverá as necessárias negociações junto aos fornecedores, devendo:
- 13.4.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 13.4.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- 13.4.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.5 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- 13.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 13.5.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 13.5.3 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

- 13.6 O setor gerenciador avaliará o mercado constantemente promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço, nos termos do art. 26 e 27 do Decreto nº 11.462/23.
- 13.7 O gestor da ARP deverá realizar o controle dos produtos entregues, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
- 13.8 Nos termos do art. 23 do Decreto nº 11.462/23, fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos estabelecidos na ata de registro de preços.

14 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:
- 14.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
 - 14.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 14.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27 do Decreto federal nº 11.462, de 2023; ou
 - 14.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 O registro de preços também poderá ser cancelado por razões de interesse público.
- 14.3 O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 14.4 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.
- 14.4.1 Por razão de interesse público;
 - 14.4.2 A pedido do fornecedor, ou
 - 14.4.3 Se não houver êxito nas negociações.

15 DO REAJUSTE DOS PREÇOS

- 15.1 Os valores poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro que vier a substituí-lo, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a

possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata;

16.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato/Ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato/Ata;

16.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

16.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.6 Não celebrar o contrato/Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

16.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato/Ata;

16.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato/Ata;

16.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

16.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

16.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

16.2.1 Advertência;

16.2.2 Multa;

16.2.3 Impedimento de licitar ou contratar;

16.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 16.3 Na aplicação das sanções será considerado o disposto no § 1º, do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
- 16.4 A sanção prevista no subitem 16.2.1 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no subitem 16.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 16.5 A sanção prevista no subitem 16.2.2, aplicável ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 16.1, será de até 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, não podendo ser inferior a 0,5%, observado o disposto no item 16.3.
- 16.6 Nos casos de mora, assegurados o contraditório e a ampla defesa, a sanção prevista no subitem 16.2.2 poderá ser aplicada na forma que se segue:
- 16.6.1 Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência;
- 16.6.2 Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da ordem de fornecimento/serviço, referente a parcela inadimplida, por ocorrência, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos serviços/produtos, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução parcial do Contrato/Ata de Registro de Preços;
- 16.6.3 Multa de até 20% (vinte por cento) calculada sobre os valores da ordem de fornecimento/serviço, referente as parcelas inadimplidas, em caso de descumprimento sistemático e reiterado de obrigações, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total do Contrato/Ata de Registro de Preços.
- 16.7 A sanção prevista no subitem 16.2.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 16.8 A sanção prevista no subitem 16.2.4 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos subitens 16.1.8, 16.1.9, 16.1.10, 16.1.11 e 16.1.12, bem

como pelas infrações administrativas previstas nos incisos 16.1.2, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 16.2.3, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.9 A sanção estabelecida no subitem 16.2.4 será precedida de análise jurídica e observará o disposto no art. 156, § 6º, da Lei nº 14.133/21.

16.10 As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.3 e 16.2.4 poderão ser cumulativamente aplicadas com a prevista no subitem 16.2.2.

16.11 A aplicação das sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 requererá a instauração de processo de responsabilização para avaliação dos atos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.12 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

16.13 A reabilitação do licitante será admitida na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (ICISMEP)

17.1 Compete ao órgão gerenciador (ICISMEP) praticar os atos de controle e administração do SRP descritos no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23, em especial:

17.1.1 Consolidar informações relativas à estimativa individual e ao total de consumo, promover a adequação dos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização, e determinar a estimativa total de quantidades da contratação;

17.1.2 Realizar pesquisa de mercado para identificar o valor estimado da licitação ou contratação direta;

17.1.3 Promover os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório ou da contratação direta e todos os atos deles decorrentes, como a assinatura da ata e a sua disponibilização aos órgãos ou às entidades participantes;

17.1.4 Remanejar os quantitativos da ata;

17.1.5 Gerenciar a ata de registro de preços;



- 17.1.6 Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
 - 17.1.7 Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP.
 - 17.1.8 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como procedimentos administrativos para a aplicação de penalidades relacionadas aos itens adquiridos pelo Consórcio;
 - 17.1.9 Definir sobre cancelamento de preço registrado;
 - 17.1.10 Observar as disposições contidas no art. 7º do Decreto Federal nº 11.462/23;
- 17.2 Compete ao órgão gerenciador efetuar o pagamento ao fornecedor, em relação as suas próprias aquisições.

18 DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (MUNICÍPIOS PARTICIPANTES)

- 18.1 Serão de responsabilidade do órgão participante:
- 18.1.1 Pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
 - 18.1.2 Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
 - 18.1.3 Cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
 - 18.1.4 Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;
 - 18.1.5 Demais disposições contidas nesta Ata e na legislação pertinente.

19 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 19.1 Será de responsabilidade do beneficiário do preço registrado cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 19.1.1 Fornecer o objeto previsto nesta Ata, de acordo com as especificações exigidas, de acordo com os preços estipulados em sua proposta;



- 19.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas;
- 19.1.3 Enviar por *e-mail* o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão.
- 19.1.4 Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- 19.1.5 Acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico.
- 19.1.6 Emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.
 - 19.1.6.1 A nota fiscal emitida deverá conter destaque do valor de todos os Tributos passível de retenção pelo Órgão Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF.

20 DO MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1 A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade de cada órgão participante.
- 20.2 A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.
- 20.3 O fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.
 - 20.3.1 Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão ou entidade participante ocorrerão por conta do fornecedor.
- 20.4 Ficará sob total responsabilidade dos fornecedores realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os equipamentos e acessórios a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.
- 20.5 Todos os custos relacionados à execução da garantia ou troca de produtos correrão por conta exclusiva do fornecedor, incluídos os custos de transporte, troca de peças/equipamentos, horas técnicas, deslocamento de pessoal, quando for o caso.
- 20.6 Compete ao órgão gerenciador aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



- 20.7 Compete ao órgão participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 20.8 O órgão participante deverá designar fiscal da Ata de registro de preços para acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos celebrados entre este órgão participante e as empresas (fornecedores) contratadas na licitação.

21. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1 As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência desta Ata, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.
- 21.2 As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução desta Ata, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 21.3 Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.
- 21.4 O Consórcio declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar ao fornecedor, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

22. ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato,

devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

23. DO FORO

23.1 Fica eleito o foro da Comarca de Igarapé, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

São Joaquim de Bicas/MG, na data da última assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **EUSTAQUIO DA ABADIA AMARAL**
Data: 19/01/2026 11:14:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Institucional do Consórcio
ICISMEP

Ayse Maria Xavier
J.S.A Comércio Ltda

Documento assinado digitalmente
 **TAMARA REGIANE ALVES CECILIO**
Data: 19/01/2026 08:48:32-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ASSINADO DIGITALMENTE
J S A COMERCIO LTDA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<https://serpro.gov.br/assinador-digital> 

Gustavo Henrique Ferraro de Miranda
J.S.A Comércio Ltda

Josefa Augusta Nascimento da Costa
J.S.A Comércio Ltda

Testemunhas:

Documento assinado digitalmente
 **KARENN KATHLEN DE SOUZA RESENDE**
Data: 15/01/2026 11:21:10-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

1 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

Documento assinado digitalmente
 **LUIZA JANUZZI SANTANA RIBEIRO**
Data: 15/01/2026 11:44:50-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

2 - _____
Nome Completo:
Carteira de Identidade:
CPF:

APÊNDICE I

DETALHAMENTO DO QUANTITATIVO PARA OS MUNICÍPIOS COPARTICIPANTES

Item	Objeto	Quantitativo ICISMEP	Araújos	Arcos	Barão de Cocais	Bela Vista de Minas	Bom Despacho	Brumadinho	Campo Belo	Conceição do Mato Dentro	Conceição do Pará	Confins	Córrego Fundo	Esmeraldas	Florestal	Formiga	Ibirité	Igarapé	Itatiaiuçu	Itaúna	Jaboticatubas	João Monlevade	Juatuba	Mateus Leme	Nova Era	Ouro Preto	Pará de Minas	Pequi	Perdigão	São Domingos do Prata	São Gonçalo do Rio Abaixo	São Sebastião do Oeste	Sarzedo	TOTAL
17	Lanterna de cabeça - lâmpada de LED	148	0	0	0	10	0	0	0	10	3	0	5	42	36	200	0	0	0	0	0	0	80	0	200	0	300	15	50	0	30	0	0	1129



Sede administrativa

Rua das Orquídeas, 489, B. Flor de Minas
São Joaquim de Bicas / MG - CEP 32920-000

Hospital ICISMEP 272 Joias

Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliâne
Igarapé / MG - CEP 32900-000



www.icismep.mg.gov.br



(31) 2571-3026

Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.051
Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 06/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Galaxy Brindes e Serviços Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 07/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Idpromo Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 08/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Inovar Indústria e Comunicação Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 09/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: J.S.A Comércio Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 10/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Kopu Brindes Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 11/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: M C E Lopes de Souza Importação e Exportação. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 12/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Malta Indústria e Comércio de Produtos Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 13/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº

86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Nt Indústria e Comércio de Confeções Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 14/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Playpro Indústria e Distribuição Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 15/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Sanitop Comercial Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 16/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: Vixcard Comércio, Serviços e Importação de Artigos Para Identificação Eireli. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Ata de Registro de Preços nº 17/2026. Processo Licitatório nº 127/2025, Pregão Eletrônico nº 86/2025, Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. Empresa detentora dos preços registrados: W18 Medical - Comércio e Serviços Ltda. Vigência do instrumento: 12 meses. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP e o representante da detentora dos preços registrados. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio. Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Carlos Alberto da Silva, diretor, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, por meio da presente publicação, que a empregada pública Beatriz Eugênia Palhares, fica designada como gestora e fiscal do Contrato nº 01/2026, decorrente do Processo nº 147/2025, Dispensa de Licitação nº 25/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios para a unidade Visa CIS – Regional de Divinópolis, localizada em Itaúna/MG. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Panificadora Mendes e Moraes Ltda., CNPJ nº 14.198.996/0001-04, celebram Contrato nº 01/2026. Processo nº 147/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº 25/2025. Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de insumos alimentícios para a unidade Visa CIS – Regional de Divinópolis, localizada em Itaúna/MG. Vigência: 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 7.815,66 (sete mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.30.00.1.02.17.10.304.0003.2.0040. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa

Ramos e Santana Sociedade de Advogados, CNPJ nº 28.839.417/0001-61 celebram o Contrato nº 58/2025. Processo nº 176/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025. Objeto: contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, consubstanciado de consultoria jurídica externa voltada à área de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro de 2026. Valor total: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.35.00.1.01.00.04.122.0002.2.0001 e nº 3.3.90.35.00.1.03.01.04.122.0002.2.0005. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, Diretor Institucional do Consórcio ICISMEP, e o representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Vivian Tabora Alvim, Diretora de Compras, Contratações e Logística, faço saber nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que fico designada como Gestora, e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal do Contrato nº 58/2025, decorrente do Processo nº 176/2025, cujo o objeto é a contratação de serviço técnico profissional especializado, de natureza predominantemente intelectual, consubstanciado de consultoria jurídica externa voltada à área de licitações e contratos administrativos, no âmbito do Consórcio Público ICISMEP. Vigência: 12 meses, a contar do dia 16/01/2026. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP e a empresa Instituto Hermes Pardini S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 19.378.769/0184-66, celebram o Contrato nº 59/2025. Processo nº 169/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 23/2025 – Chamamento Público nº 02/2025. Objeto: prestação de serviços de cintilografia. (Lote 03). Vigência: 12 meses, a contar do dia 16 de janeiro 2026. Os valores dos procedimentos de cada lote foram definidos no edital do Chamamento Público. Saldo previsto: Lote 03 - R\$ 523.451,71 (quinhentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos). Dotação Orçamentária nº 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP, e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no site do consórcio ICISMEP e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP). Mais informações, telefone (31) 2571.3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, Diretor de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, por meio da presente publicação, que a empregada pública Sabrina de Souza Gonçalves fica designada como Gestora, e a empregada pública Ana Caroline Reis Lima fica designada como Fiscal do Contrato nº 59/2025, decorrente do Processo nº 169/2025, cujo o objeto é a prestação de serviços de cintilografia. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionadas aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do instrumento, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 106/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 74/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de equipamentos e acessórios Oftalmológicos e Otorrinolaringológicos, incluindo a instalação, com os devidos laudos de calibração, além do fornecimento de acessórios para o funcionamento individual de cada tecnologia. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 19.907.334,84 (dezenove milhões, novecentos e sete mil, trezentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 19 de janeiro de 2026.

CONSORCIO PUBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consócio ICISMEP comunica a realização de Credenciamento Público nº 01/2026, Processo Administrativo 09/2026, conforme a Lei Federal nº13.019/2026. Objeto: Processo de credenciamento de instituições reconhecidas como organizações da sociedade civil (OSC), nos moldes definidos pela Lei Federal nº 13.019/2014 em seu art. 2º, inciso I, com objetivo de viabilizar futuras e possíveis parcerias na área da saúde, a fim de conferir aptidão as entidades cadastradas para eventual avaliação e celebração de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Colaboração, mediante dispensa de chamamento. Edital disponível no sítio eletrônico do ICISMEP <https://icismp.mg.gov.br/>. Mais informações (31) 2571-3026. 21 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Designação de gestor e fiscal de Ata de Registro de Preços. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21, a empregada pública Vivian Tabora Alvim fica designada como Gestora e a empregada pública Luiza Januzzi Santana Ribeiro fica designada como Fiscal das atas de nº 06/2026 a nº 17/2026. As referidas atas são decorrentes do Processo Licitatório nº 127/2025, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de itens de uso pessoal e funcional de Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), para atender às demandas dos municípios consorciados ao ICISMEP. A responsabilidade do exercício da gestão e fiscalização supramencionada



ÓRGÃO OFICIAL

CONSÓRCIO PÚBLICO

ICISMEP



Publicação oficial do Consórcio Público ICISMEP
Circula às segundas, quartas e sextas-feiras.

Ano 7 - Número 1.051
Quarta-feira, 21 de janeiro de 2026

aplicar-se-á a partir do início da vigência das Atas, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência da Ata, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Resolução nº 14, de 20 de janeiro de 2026. Altera a Resolução nº 76 de setembro de 2022 que versa sobre a comissão de revisão de óbito do Hospital ICISMEP 272 Joias. Art. 1º. Ficam designados como membros da Comissão de Controle de Revisão de Óbitos do Hospital ICISMEP 272 joias: I – Tarcísio Versiani, representante médico; II - Milena Cristina dos Santos Ferreira, coordenadora ambulatorial; III - Ana Gabriele Izarias de Faria, coordenadora, lotada no Bloco Cirúrgico; IV - Flavia Amaral de Barros Gonçalves, enfermeira, lotada no Bloco Cirúrgico. Art. 2º. Os membros nomeados nesta Resolução substituem os membros nomeados na Resolução nº 76 de 20 de maio de 2022, mantendo-se o texto inalterado quanto as demais partes. Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional ICISMEP.

CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Extrato da Resolução nº 15, de 20 de janeiro de 2026. O Consórcio Público ICISMEP torna pública a Resolução nº 15, de 20 de janeiro de 2026, que cria e designar os membros do Comitê de Processamento de Produtos para Saúde (CPPS) do Hospital ICISMEP 272 Joias. Ficam definidos os membros que irão compor o Comitê e as suas atribuições. O texto do respectivo ato encontra-se disponível, em sua integralidade, no site do Consórcio ICISMEP, podendo também ser solicitado junto à Diretoria Jurídica e de Integridade Administrativa. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de janeiro de 2026. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Retificação da autorização da autoridade competente publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 14 de janeiro de 2025, referente ao Processo nº 178/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 26/2025. Onde se lê: “Valor total da locação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 384.400,00 (trezentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos reais).” Leia-se: “Valor total da locação para o período de 12 (doze) meses: R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais).” São Joaquim de Bicas/MG, 19 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. Termo de adjudicação e homologação. Processo Licitatório nº 159/2025, Pregão Eletrônico (SRP) nº 106/2025, realizado no Portal de Compras Públicas, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de enxoval hospitalar reutilizável. Consulta aos itens adjudicados e aos fornecedores vencedores disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O valor total dos itens arrematados é de R\$ 5.143.471,73 (cinco milhões, cento e quarenta e três mil, quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos). O termo de adjudicação e o termo de homologação na íntegra encontram-se disponíveis em <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor institucional do Consórcio ICISMEP. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de janeiro de 2026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Gerenciamento de Serviços (TGS), especificamente na área de Serviços de Saúde, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica acerca dos serviços de apoio operacional do Hospital 272 Joias do ICISMEP, devidamente analisadas e aprovadas pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TGS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica inclusão de novos itens de serviços técnicos especializados para elaboração de Planos de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PGIRS) em sua Tabela de Serviços de Engenharia - ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pela necessidade de ampliar a abrangência dos serviços, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica relacionados às atividades de apoio operacional prestadas no âmbito do Setor de Serviços

Públicos Multissetoriais - ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da tabela. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica inclusão de itens relacionados a Estudos Técnicos, Gerenciamento, Modelagem e Apoio à Gestão Pública em sua Tabela de Serviços de Engenharia - ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pela necessidade de ampliar a abrangência dos serviços, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica relacionados às atividades de apoio operacional prestadas no âmbito do Setor de Serviços Públicos Multissetoriais – ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da tabela. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPÉBA – ICISMEP. O Consórcio ICISMEP comunica inclusão de itens especializados de projetos executivos conforme planilha da SICRO e SUDECAP em sua Tabela de Serviços de Engenharia - ICISMEP, com vigência a partir de janeiro de 2026, motivada pela necessidade de ampliar a abrangência dos serviços, bem como pelos efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica relacionados às atividades de apoio operacional prestadas no âmbito do Setor de Serviços Públicos Multissetoriais - ICISMEP, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da tabela. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão e Administração.

Presidente: Arnaldo de Oliveira Chaves

Responsável pela publicação: Carolina Moraes - OAB/MG: 167.340

CONSÓRCIO PÚBLICO ICISMEP

Sede Administrativa: Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

Hospital ICISMEP 272 Joias: Rua Maurício Guimarães, 420, B. Madre Liliane, Igarapé/MG

CAROLINA
MORAIS
GONCALVES DE
ALENCAR:102770
23688

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MORAIS GONCALVES
DE
ALENCAR:10277023688
Dados: 2026.01.21
12:56:14 -03'00'

“Este documento está **assinado digitalmente** nos termos da Lei 11.419/2006 e MP 2.200-2/2001. A **assinatura digital** constitui uma forma de encriptação eletrônica do documento. Os métodos criptográficos adotados pela ICISMEP impedem que a assinatura eletrônica seja falsificada, ou que os dados do documento sejam adulterados ou copiados, tornando-os invioláveis. **Portanto, encontram se garantidas, pela assinatura digital, a autenticidade e a inviolabilidade de todos os dados do presente ÓRGÃO OFICIAL**”. Para mais informações www.icismep.mg.gov.br